

PROCESSO N°
2655/18

REG. PROC. N°
—

FL. 1
FOLHA N°
—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18
Dispõe sobre outorga de "medalha Newton Prado"
a Professora Élaine Elena de Carvalho.

Autor: de José R. de Souza Rorim

AUTUAÇÃO

Aos 05 (Cinco) dias do mês de novembro de 2018
autuo _____

Eu, R.A., subscrevi

Decreto 357/18

C. M. LEME
Proc. 2655117 Fis 02



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo: 002668 | Processo: 002655

Horário: 05/11/2018 14:24:43

William Carlos Zoro da Silva



**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 16/2018.
Dispõe sobre outorga de “MEDALHA
NEWTON PRADO” A Professora Eloisa
Elena de Carvalho.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a **Professora Eloisa Elena de Carvalho**, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de novembro de 2018

Josiél Rodrigo de Moraes Ramalho

Rodrigo Ramalho

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
PL 2655/18-03

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de **Medalha Newton Pardo**, a ser conferida a **Professora Eloisa Elena de Carvalho**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

A professora Eloisa Elena de Carvalho, filha de José de Carvalho e Oswaldina dos Santos Carvalho, nasceu em 14 de setembro de 1943 na fazenda do Rosário, no município de Leme.

Fez o Jardim de Infância na escola que funcionava na casa da criança de Leme, o ensino fundamental no grupo Coronel Augusto César, e o ginásio no então Colégio Estadual Newton Prado, concluído em 1958.

Após um exame de admissão, cursou a escola no então (magistério) colégio Puríssimo Coração de Maria, em Rio Claro.

Fez vestibular da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da pontifícia universidade católica de Campinas, ingressando no curso de História, quando presidiu o centro de estudos históricos.

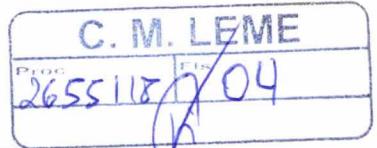
Iniciou sua carreira de professora lecionando no ginásio Waldemar Ferreira (que funcionava a noite, no prédio do grupo escolar Maria Joaquina de Arruda), durante o dia, lecionava no colégio Newton Prado, e também no ginásio industrial de Porto Ferreira.

Em 1969 casou-se com Jorge S. Moreira e mudou-se para Belém, no estado do Pará, onde deu aulas no colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

Em 1970, de volta a São Paulo, prestou concurso público e efetivou-se no ginásio Estadual do Tatuapé.

Em 1975, se encontrou no então CENE Newton Prado, onde se aposentou em 1993, porém continuou exercendo sua função de professora de história.

Durante esse período (1975/1993), fez com seus alunos a pesquisa sobre a história de Leme, levantando as principais fontes históricas. Concomitantemente a isso, também pesquisou a vida do Tenente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Newton Prado.

Fez palestras e publicou textos em jornais sobre esses assuntos, inclusive o texto de abertura (sobre Leme) nas solenidades de entrega do troféu Disvesa, que homenageava lemenses que se destacavam nos diversos campos profissionais.

Foi também auditora da biografia do professor Alcides Kammer de Andrade, a pedido da prefeitura para constar no site da mesma.

Fez parte do movimento Pró Leme, que reunia expoentes de diversos setores da sociedade para debaterem os problemas da cidade e buscar soluções.

Após a aposentadoria, ainda lecionou no Ginásio Dr. Custódio Ângelo de Ferreira e em Santa Cruz da Conceição, no ginásio Dr. Narcísio Gomes até 2000.

Nesse mesmo período, a convite de Noel Lázaro Taufic, passou a fazer parte da equipe de comentaristas do Jornal da Cultura, da rádio, tornando-se a primeira mulher a ocupar esse status no referido jornal no qual permanece até hoje.

Possui um casal de filhos, Juliana de Carvalho Moreira e Rafael José de Carvalho Moreira.

Sua filha Juliana, é mãe de seus três netos: João Felipe, Ana Júlia e Ana Flávia. Seu filho Rafael, é médico veterinário e atua na área de comércio e marketing de produtos para saúde animal.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de novembro de 2018

Josiél Rodrigo de Moraes Ramalho

Rodrigo Ramalho

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
ELOISA ELENA DE CARVALHO

CPF
220.773.488-90

MATRÍCULA
119206 01 55 1943 1 00038 264-0008786-82

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

DIA MES ANO
14 09 1943

HORA DE NASCIMENTO NATURALIDADE

19:00 Leme - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LEME - SP

LOCAL MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

DOMICÍLIO, LEME - SP

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

JOSE DE CARVALHO, natural de Leme-SP

OSVALDINA DOS SANTOS CARVALHO, natural de Pirassununga-SP

Ambos residentes em Leme-SP

AVOS

Manoel Jacintio de Carvalho e Maria Ignêz Franco de Carvalho.

Olegario dos Santos e Jorgina dos Santos.

GÊMEOS NOME EMATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO Sem Informações

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Sem Informações

VERBAÇÕES ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nascceu em sua residência, nesta cidade à Rua 7 de Setembro 301. A margem consta (vide verso)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587 Centro Leme-SP
CEP 13610-200 - Fone: (19) 3571-5852
Fax: (19) 3571-1359
e-mail: rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Doutra
Leme, 20 de julho de 2010

Roberta Maria Vignoli
Oficial Substituta

Oficial de Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME-SP
Roberta Maria Vignoli
Oficial Substituta

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 51,24 Ao IPESP: R\$ 10,24 Ao ISS: R\$ 2,56
Total: R\$ 64,04

11920-6-041001-044000-0518



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

265518/06

DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Leme/SP

Tomar providencias no sentido de emissão de parecer jurídico referente ao **PDL 16/18** Dispõe sobre outorga de "MEDALHA NEWTON PRADO" A Professora Eloisa Elena de Carvalho.

Leme/SP, 05 de novembro de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018

265518 Q 07

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton Prado” à Professora Eloisa Elena de Carvalho.

AUTORIA: Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho

Senhor Presidente

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de medalha “Newton Prado” à Professora Eloisa Elena de Carvalho.

É o breve relatório. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I da Carta Magna:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)"*

265518 Q/08

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Medalha Newton Prado.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antonio Carrazza¹

“ “interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

No que concerne a forma legislativa para a concessão de Medalha Newton Prado, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta, assim preconiza o art. 208, §1º, d do Regimento:

¹ Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

26/5/18 Q/09

“Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. “

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno trouxe que este deverá ser forma secreta, apesar de ser na contramão da transparência e publicidade dos atos do Legislativo, como prevê o inciso I, do parágrafo 7º, do art. 252, assim tratado:

“Art. 252 - Os processos de votação podem ser:

(...)

Parágrafo 7º - O processo de votação secreta será utilizado no seguinte caso:

I – concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem. “

A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e no recolhimento dos votos em uma urna que assegure o sigilo das votações o que deverá ser de forma específica, e encerrada a votação, a apuração deverá ocorrer mediante leitura dos votos pelo Presidente desta Casa, realizando a contagem dos votos e proclamando o resultado final. Todo esse procedimento vem sendo tratado no parágrafo 8º, II, a e parágrafo 9º do mesmo art. 252, acima tratado; transcritos da seguinte forma:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

2655/18 A 90

“Parágrafo 8º - A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos vereadores e no recolhimento dos votos em urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo o seguinte procedimento:

III – distribuição de cédulas aos vereadores, feitas em material opaco e facilmente dobrável, contendo a palavra “sim” e a palavra “não”, seguidas de um quadrilátero que possibilite a marcação de “x” ou de “+” escolhida pelo votante e encabeçadas:

a) no decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem, pelo número, data e ementa do projeto a ser deliberado.

Parágrafo 9º - Apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará a sua contagem e a proclamação do resultado.”

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1.995, que em seu art. 4º (alterado pelo Decreto 193/2001, trouxe a possibilidade de cada Vereador desta Casa fazer a indicação de no máximo 01 (uma) honraria por legislatura, assim tratado:

“Artigo 4º - Cada Vereador poderá fazer a indicação de no máximo 01 (uma) personalidade, para ser distinguida com a outorga de medalha “Newton Prado”, em cada legislatura.”

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Para a concessão de medalha “Newton Prado”, reza o parágrafo único d artigo 4º do Decreto Legislativo acima citado, que o projeto deve conter: *justificativa feita pelo autor do Decreto das razões da outorga da distinção E “curriculum vitae” detalhado da vida do homenageado.*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

265318 Q 11

Analisando os documentos acostados aos autos, depara-se com uma justificativa que ao mesmo tempo pode se confundir com o "curriculum vitae".

Ocorre que, analisando tal documento, ele traz rica informação sobre a vida profissional da homenageada, o que, para não prejudicar a propositura, pode-se considerar preenchido os requisitos atinentes a proposta.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, preservada a devida ressalva acima tratada, não há óbices à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

05 de novembro de 2018
Comunicação

Leme/SP, 05 de novembro de 2.018.

Funcionário

Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO

Ao Expediente

05 / 11 / 2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 05 / 11 / 18

VISTA

Em 06 de novembro de 20 18

Com vista as comissões

Funcionário



JUNTADA

Em 05 de dezembro de 20 18

é o juntada a estes autos do

Parecer da comissão

Funcionário





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

265518
QJ 12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2018

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” a Professora Eloisa Elena de Carvalho

AUTORIA: Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense pela homenageada Professora Eloisa Elena de Carvalho.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania, força e disposição transmitidos pela homenageada em nossa cidade, e sua atuação marcante no seio da nossa comunidade.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

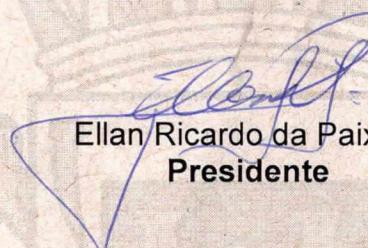
2655/18 X 93

4.] —

Portanto, esses atributos, na vida da homenageada dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de dezembro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

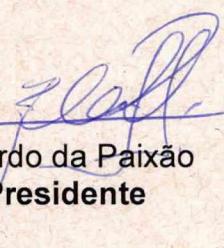

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

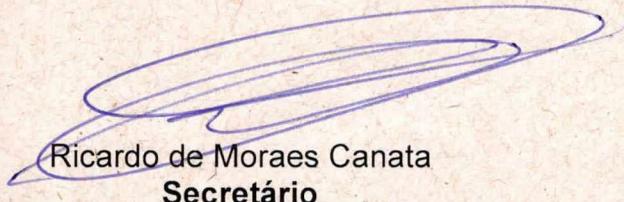

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	V



Presidente



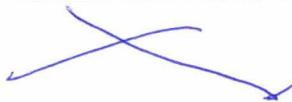
Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

Presidente

10/2015
51

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

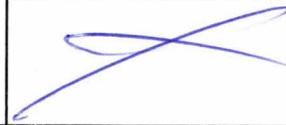


Presidente

91 16/15596



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

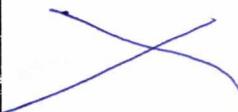
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

08/11/2018
tlu

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

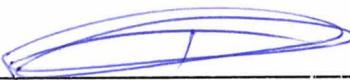


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



Presidente

6670 2015590

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



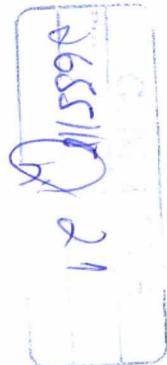
Presidente



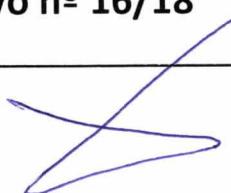
Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

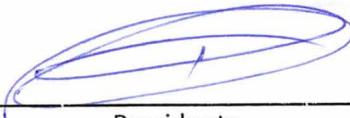
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

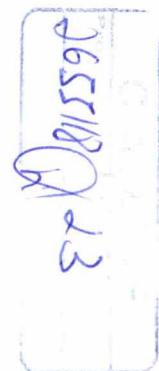


Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

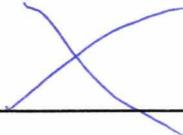
FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name "Presidente", is written over a horizontal line.

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

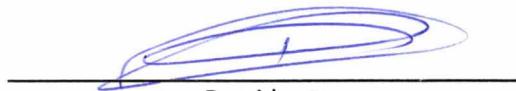


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	<input type="checkbox"/>



Presidente

58/18890

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/18

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	



Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	



Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

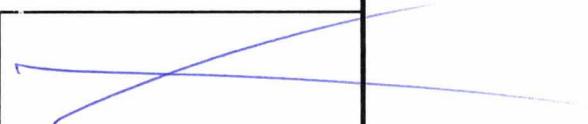
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

67 D/1559

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10/12/2018

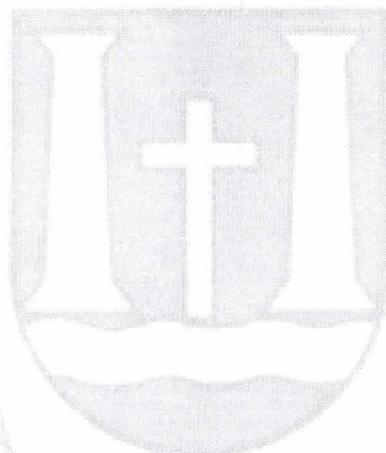
PRESIDENTE

2655/18 A 31

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/18, aprovado por 16 votos favoráveis e 1
contrário., em única votação secreta.

Em 10 de dezembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N° 357, de 10 de dezembro de 2018.

**Dispõe sobre outorga de “MEDALHA
NEWTON PRADO” A Professora Eloisa
Elena de Carvalho.**



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a **Professora Eloisa Elena de Carvalho**, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente